

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

Ao

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Alameda Santos, 466, 6º andar, Cerqueira Cesar

CEP 01418-000, São Paulo/SP

At.: Sr. Fernando Spinetti / Sr. Hélio Gonçalves dos Santos

c.c.

À

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

CEP 04538-132 – São Paulo/SP

At.: Tatiana Lima

Ao

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara

CEP 06029-000 – Osasco/SP

At.: Rosinaldo Batista Gomes

À

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO - Segmento Cetip UTMV

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar

CEP 01010-901, São Paulo/SP

At.: Gerência de Valores Mobiliários

REF.: COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

Prezados Senhores:

RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 5º andar, Sala 2, Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.101.196/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0044586-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia"), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto no item IX da cártula da 2ª (segunda) emissão de notas


promissórias comerciais da Companhia ("Cártula"), comunicar à V. Sas., na qualidade de titular da totalidade das notas promissórias comerciais da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Titular das Notas Promissórias" e "Notas Promissórias", respectivamente), que a Companhia pretende realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Promissórias ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos especificados abaixo:

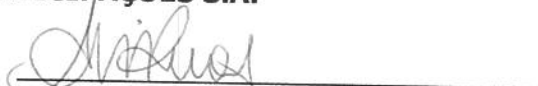
1. Data de Resgate Antecipado Facultativo: 31 de outubro de 2018.
2. Notas Promissórias objeto de Resgate Antecipado Facultativo: A totalidade das 20 (vinte) Notas Promissórias, sendo: **(i)** 6 (seis) Notas Promissórias referentes à 1ª série; **(ii)** 7 (sete) Notas Promissórias referentes à 2ª série; e **(iii)** 7 (sete) Notas Promissórias referentes à 3ª série.
3. Valor de Resgate Antecipado Facultativo: O valor a ser pago aos Titulares das Notas Promissórias a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculada *pro rata temporis*.
4. Outras informações:
 - 4.1. O pagamento do Resgate Antecipado será realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3") com relação às Notas Promissórias que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do banco liquidante para as Notas Promissórias que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
 - 4.2. A realização do Resgate Antecipado Facultativo implica extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada.

Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Cártula.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.

RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.


Nome: Paulo José Dinis Ruas
Cargo: Diretor


Nome: Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz
Cargo: Diretora

